



## **LEI Nº 1562/2011**

Pag. 1

SÚMULA – Cria ZEIS Zonas Especiais de Interesse Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - De conformidade com o § 2º do Artigo 37 da Lei Municipal n.º 1345/2008 ficam criadas as ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social abaixo especificadas:

I – Zona Especial de Interesse Social – **Loteamento Jardim das Araucárias**, com área de 43.298,134 m<sup>2</sup> constante da matrícula 17.358 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de União da Vitória;

II – Zona Especial de Interesse Social – **Loteamento São Pedro II**, com área de 33.150,00 m<sup>2</sup> constante da matrícula 16.529 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de União da Vitória;

Art. 2º - Fica alterado o Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana do Município, constante da Lei 1345/2008 o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de agosto de 2011.

**Rodrigo Rossoni**

*Prefeito Municipal*